



PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

ATÉ QUANDO ?

Até o dia 31 de dezembro de 2020.

QUAL O VALOR ?

O auxílio emergencial residual será pago em até **quatro parcelas mensais** de **R\$300,00**, imediatamente após a última parcela do auxílio emergencial, sem a necessidade de uma nova solicitação.

OBSERVAÇÃO !

Fique atento pois nem todos terão direito a quatro parcelas do auxílio emergencial residual, tendo em vista que será(ão) paga(s) apenas após a última parcela do auxílio emergencial.

QUE TRABALHADOR BENEFICIÁRIO NÃO TERÁ DIREITO?

- Aquele que tenha adquirido vínculo de emprego formal ativo;
- Aquele que recebeu benefício previdenciário, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda federal após o recebimento de Auxílio Emergencial (exceto o Bolsa Família);
- Quem mora no exterior
- Recebeu, em 2019, rendimentos tributáveis acima de R\$28.559,70;
- Tinha, em 31/12/2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos no valor total superior a R\$300.000,00;
- Recebeu, em 2019, rendimentos isentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, com valor total superior a R\$40.000,00;

- Tenha sido declarado como dependente no Imposto de Renda de alguém que se enquadre em alguma das 3 opções acima;
 - Preso em regime fechado;
- Possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo Federal.

ATENÇÃO!

Agora, para ser beneficiário do auxílio emergencial residual, é necessário que seu CPF esteja regularizado junto à Receita Federal.

A **mulher “chefe de família”** receberá duas cotas do auxílio emergencial residual, totalizando R\$ 600,00/mês. **Porém**, ainda que haja outra pessoa da mesma família apta a receber o benefício, neste caso, apenas a chefe da família terá direito ao benefício.



Beneficiários do programa Bolsa Família: seguirá a mesma lógica do auxílio emergencial, visando o mais rentável aos beneficiários.

Para a família que estiver recebendo o bolsa família, o valor do auxílio emergencial residual será calculado pela diferença entre o valor total previsto para a família a título do auxílio emergencial residual e o valor previsto para a família na soma dos benefícios do bolsa família.





Caso o valor recebido pela família, no Programa Bolsa Família, seja igual ou superior ao valor do auxílio emergencial residual, serão pagos apenas os benefícios do Programa Bolsa Família.



Para as famílias que recebiam bolsa família e que tenham algum membro ainda recebendo o auxílio emergencial, continuará suspenso o pagamento do bolsa família e esta pessoa receberá o auxílio emergencial residual.

